

Boletim de Serviço

nº 897, de 19 de novembro de 2024

**Hospital Escola
Universidade Federal de
Pelotas HE-UFPel**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Vice-Presidente

CAROLINA ZIEBELL
Superintendente/HE-UFPel

EDUARDO PALMA
Gerente Administrativo/HE-UFPEL

SAMANTA MADRUGA
Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

TIAGO VEIRAS COLLARES
Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
NOMEAÇÃO.....	4
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA, do ano de 2025.....	4
Portaria-SEI nº 534.....	4
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE (UGITS).....	5
Portaria-SEI nº 535.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	6
DESIGNAÇÃO.....	6
Portaria-SEI nº 536.....	6
Portaria-SEI nº 537.....	7
ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO.....	9
Portaria-SEI nº 538.....	9

SUPERINTENDÊNCIA

NOMEAÇÃO

Portaria-SEI nº 534, de 19 de novembro de 2024

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear os membros eleitos e indicados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, do ano de 2025, do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, conforme abaixo:

EMPREGADOS ELEITOS EM ORDEM DE MAIOR NÚMERO DE VOTOS	Cargo	Siape	Situação
Fabiano Rodrigues Almeida	Técnico em Enfermagem	228****	Titular
Nádia de Souza Prestes	Técnico em Enfermagem	321****	Titular
Carlos Adriel Rodrigues Valadão	Assistente Administrativo	323****	Titular
Natália Leal Duarte de Almeida	Enfermeiro	184****	Titular
Loanda Lindemann Bonow	Técnico em Enfermagem	230****	Suplente
Sandra Mara Cantos Nunes	Técnico em Enfermagem	242****	Suplente
Aline da S. Leite de Souza	Fisioterapeuta	234****	Suplente

EMPREGADOS DESIGNADOS PELA ORGANIZAÇÃO, EM ORDEM ALFABÉTICA	Cargo	Siape	Situação
Andrigo Gomes da Costa	Fisioterapeuta	230****	Titular
Bruna Lencina Del Castillo	Fisioterapeuta	100****	Titular
Cinara Da Silva Ramos	Enfermeiro	241****	Suplente
Paula Katuscia Vergutz Diel	Enfermeiro	109****	Suplente
Renata Araújo Lemes	Enfermeiro	194****	Suplente
Sheila Borges Strelow	Enfermeiro	304****	Titular
Marileia Stube	Enfermeiro	226****	Titular

Art. 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina Ziebell

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE (UGITS)

Portaria-SEI nº 535, de 19 de novembro de 2024

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e, considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh, resolve:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar da 1ª fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS), vinculada ao Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, junto à Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE – UFPEL), conforme Edital 05/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 885, de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º A 1ª fase da seleção refere-se a análise curricular dos documentos apresentados pelos candidatos e atendimento aos pré-requisitos da Norma Operacional nº 02/2022.

Art. 3º Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOTA
1º	***031.999-87	10
2º	***236.390-98	9,5
3º	***316.440-89	9
4º	***221.890-45	8
5º	***884.210-68	8
6º	***377.630-54	7
7º	***292.184-07	7
8º	***737.589-75	6
9º	***196.710-22	5
10º	***941.770-02	4
11º	***082.930-05	4
12º	***789.470-13	4

Art. 4º De acordo com o Edital nº 05/2024 e com a alteração do cronograma, publicado no Boletim de Serviço 889, de 01 de novembro de 2024 os candidatos poderão recorrer do resultado preliminar da 1º

fase entre os dias 21/11/2024 à 22/11/2024 com envio de justificativa para a Comissão de Seleção, exclusivamente, através do e-mail: selecao.he-ufpel@ebserh.gov.br

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina Ziebell

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 536, de 19 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSEH, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar a EPC para contratação de capacitação para os residentes da residência multiprofissional - SBV (Suporte Básico de Vida) - CUREM, processo original 23762.017865/2024-74, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Gabriela Klein Couto, SIAPE 320**** - Coordenador;
- II. Letícia Lima Junqueira, SIAPE 325**** - Integrante Requisitante;
- III. Priscila Weber, SIAPE 225**** - Integrante Requisitante;
- IV. Rejane Costa Rodrigues, SIAPE 240**** - Integrante Requisitante;
- V. Karina Rosado dos Santos, SIAPE 241**** - Integrante da Área Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 76 (setenta e seis dias) para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

Eduardo Moreira Palma

Portaria-SEI nº 537, de 19 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSERH, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar a EPC para contratação de Curso de Gestão e Liderança, processo original 23762.018661/2024-51, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Cristiane Paviani, SIAPE 225**** - Coordenador;
- II. Tassia Ribeiro Soares, SIAPE 232**** - Integrante Requisitante;
- III. Jaqueline Ávila da Silva dos Santos, SIAPE 227**** - Integrante Requisitante;
- IV. Rita Amelia De Oliveira Echevengua, SIAPE 130**** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à Epc;
- V. Aline de Oliveira di Primio, SIAPE 241**** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à Epc;
- VI. Daiane Fernandes Garcia, SIAPE 241**** - Integrante da Área Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 76 (setenta e seis dias) para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos

nº 897, terça-feira, 19 de novembro de 2024

trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

Eduardo Moreira Palma

ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 538, de 19 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSEH, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo para a fiscalização do Contrato nº 11/2022 firmado com a Empresa TRANE que tem por objeto para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos de ar condicionado (chillers) da central de água gelada do bloco 3, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSEH Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular - Rodrigo de Oliveira Kuhn- SIAPE 134****

Gestor Suplente - Paola Porto Cunha SIAPE 315****

Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Titular - Murilo de Souza SIAPE 343****

Fiscal Suplente - Guilherme Andre Tomasi Bauer SIAPE 324****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 234, de 26 de junho de 2024, do Boletim de Serviço nº 818, de 26 de junho de 2024.

Eduardo Palma